

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 3.976, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Negar provimento ao requerimento de L.I. e exigir reparação dos danos causados.

A Câmara de Licenciamento e Fiscalização da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23.01.95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.841/97, referente ao Loteamento denominado Village Umberto Cássia, situado na Rua Bristol – Quadra 60-Parte, Gleba 3, Praia Seca, município de Araruama, de responsabilidade de FRANKA ITÁLIA CÁSSIA,

CONSIDERANDO que o empreendimento não se encontra concluído, contrariando a afirmação da proprietária,

CONSIDERANDO que a Licença de Instalação nº 099/94 teve seu prazo de validade expirado, não tendo sido o empreendimento implantado,

CONSIDERANDO que o local do empreendimento se encontra localizado em área de preservação permanente, dentro de Área de Preservação Ambiental – APA,

CONSIDERANDO que o proposta do Plano Diretor da APA de Massambaba, já concluída pelo Grupo de Trabalho, inviabiliza a renovação da Licença de Instalação para a área,

CONSIDERANDO relato apresentado pelo representante da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Negar provimento ao requerimento de renovação de Licença de Instalação de FRANKA ITÁLIA CÁSSIA para o empreendimento denominado Loteamento Village Umberto Cássia.

Art. 2º – Determinar à infratora que providencie imediatamente a reparação dos danos causados com as construções irregulares.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 07/02/01.